



GABINETE DO VEREADOR FILIPE JOSÉ

PROPOSTAS DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 9034/2021

Apresento, com fundamento nos artigos 122, inciso I, 165 e ss, ambos da Resolução nº 554/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru) e no artigo 96, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Caruaru, Emendas Aditivas ao Projeto de Lei nº 9034/2021, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º – O Anexo I, do Projeto de Lei nº 9034/2021, que trata das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, no tocante ao Objetivo Estratégico “1. Desenvolver, ampliar e qualificar a educação básica no município”, do “EIXO 1 – DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS”, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	1. Desenvolver, ampliar e qualificar a educação básica no município
META	1.3 Garantir a universalização do atendimento da pré-escola, <u>inclusive, nos quatro distritos rurais de Caruaru (redação incorporada).</u>
META	1.11 Assegurar o transporte escolar aos alunos da Educação Básica que residem nos distritos rurais de Caruaru, garantindo o acesso à escola.
META	1.12 Construção de 01 (uma) Pré-escola Pública Municipal da Educação Infantil, no bairro Nina Liberato.
META	1.13 Construção de 01 (uma) Creche Pública Municipal no Sítio Lagoa de Pedra.

Art. 2º – O Anexo I, do Projeto de Lei nº 9034/2021, que trata das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, no tocante ao Objetivo Estratégico “2. Expandir, modernizar e melhorar os serviços de saúde”, do “EIXO 1 – DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS”, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	2. Expandir, modernizar e melhorar os serviços de saúde
META	2.17 Aperfeiçoar a assistência farmacêutica básica no SUS.

Art. 3º – O Anexo I, do Projeto de Lei nº 9034/2021, que trata das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, no tocante ao Objetivo Estratégico “3. Promover esporte, cultura e lazer no município”, do “EIXO 1 – DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS”, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	3. Promover esporte, cultura e lazer no município
META	3.4 Realizar campeonatos amadores de futebol na zona rural.

Art. 4º – O Anexo I, do Projeto de Lei nº 9034/2021, que trata das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, no tocante ao Objetivo Estratégico “2. Promover o desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico na zona rural”, do “EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO RURAL, ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA”, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	2. Promover o desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico na zona rural
META	2.6 Ampliar o abastecimento de água emergencial para o consumo da população da zona rural.
META	2.7 Desenvolver ações para fortalecimento da agricultura familiar, com a difusão de tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento.
META	2.8 Desenvolver ações para estimular a produção rural, inclusive, por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes.

Art. 5º – O Anexo I, do Projeto de Lei nº 9034/2021, que trata das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, no tocante ao Objetivo Estratégico “4. Fortalecer a infraestrutura, a zeladoria e o saneamento ambiental, ampliando o alcance e a eficiência física e operacional”, do “EIXO 3 – GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE”, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	4. Fortalecer a infraestrutura, a zeladoria e o saneamento ambiental, ampliando o alcance e a eficiência física e operacional
META	4.3 Ampliar a acessibilidade no município, <u>inclusive, com a realização de obras de pavimentação da zona urbana e rural (redação incorporada).</u>
META	4.4 Ampliar obras de melhoraria das condições das estradas vicinais.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa ampliar as metas estabelecidas pelo Poder Executivo na Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, atribuindo metas que proporcionarão uma melhoria na qualidade de vida da população.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.

VEREADOR FILIPE JOSÉ

– Autor –